

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3750	28	0



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.710

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DE BOCHA DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.100/86, o Clube de Bocha de Volta Redonda, fundado no dia 12 de agosto de 1976, e com Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício Dauró Peixoto Aragão, desta Comarca de Volta Redonda.

Artigo 2º- A cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública será em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em solenidade no Plenário do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Os documentos comprobatórios da situação jurídica do Clube de Bocha de Volta Redonda fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. de Lei nº 179/01
Autor: Vereador Pedro Magalhães
Esl.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 405
DE 10 / 01 / 02

